



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2579/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 97/2023 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.

Art. 2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 37.232,37 (Trinta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2265	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 – 3498	Material de Consumo	357,78
3.3.90.30.00.00 – 31498	Material de Consumo	116,15
4.4.90.52.00.00 – 31498	Equipamentos e Material Permanente	6.300,61
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	26.210,00
	TOTAL:	32.984,54
05.002.10.304.0012.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00 – 3497	Material de Consumo	1.064,55
	TOTAL:	1.064,55
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal – Sus	
3.3.90.30.00.00 – 3496	Material de Consumo	181,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87

ESTADO DO PARANÁ

4.4.90.52.00.00 – 3500	Equipamentos e Material Permanente	3.001,92
	TOTAL:	3.183,28
	TOTAL GERAL:	37.232,37

Art. 3º- Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	161,36
497	Vigilância em Saúde	984,55
498	Assistência Farmacêutica Básica	6.224,54
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	2.801,92
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	23.210,00
	TOTAL	33.382,37

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 – 496	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	20,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 – 497	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 497 - Vigilância em Saúde	80,000
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 – 498	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 498 - Assistência Farmacêutica Básica	550,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 – 500	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	200,00
1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 – 1518	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – 1518 - PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	3.000,00
		3.850,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º- Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de 2023 (04/10/2023).

